



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 888/2009

SÚMULA: "Autoriza o Município de Terra Nova do Norte a firmar Termo de Convênio com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Município de Terra Nova do Norte/MT autorizado nos termos desta Lei, a firmar termo de Convênio através do Chefe do Poder Executivo com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - O Convênio autorizado por esta Lei terá por objetivo:

- I. Auxiliar a Defensoria Pública de Mato Grosso, unidade de Terra Nova do Norte MT, com cedência de um funcionário para executar serviços administrativos.
- II. Tal colaboração é feita em caráter excepcional e por motivo de fato relevante, visando auxílio e celeridade no atendimento da unidade local;
- III. Com o objetivo de cumprir fator social relevante e atender com presteza e cortesia a população carente.

**Art. 3º** - Por força do Convênio fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder um servidor do quadro para prestação de serviços junto ao conveniado (Defensoria Pública) e ceder móveis e equipamentos para atender às necessidades de trabalho dos servidores no Órgão, caso se faça necessário.

**Parágrafo único** – No caso do Município não dispor de servidores do quadro permanente para ceder ao conveniado, estará autorizado a efetuar contratação temporária para atender o disposto no Caput deste Artigo.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 09.001.04.122.0052.2047.

**Art. 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº. 752, de 08 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2006 a 2009, para o Município de Terra Nova do Norte.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

  
Manoel Rodrigues de Freitas Neto  
Prefeito Municipal

